

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.594/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Jaqueline, nº 88, de propriedade do Sr. Nery Cardoso.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Jaqueline, nº 88 - Itapeçerica, de propriedade da Sr. Nery Cardoso, dentro das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto das divisas de Jair Nunes da Costa c/ a Rua Jaqueline numa extensão de 11,00m, volve a direita c/ Marcos Souza numa extensão de 22,00m, volve a direita c/ Córrego existente numa extensão de 11,00m, volve a direita dividindo c/ Jair Nunes da Costa numa extensão de 22,00m até o ponto inicial, perfazendo uma área total de 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 370 e 370A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 370- Situado a Rua Jaqueline 88, contendo uma casa de morada (90,28m²), dentro das seguintes medidas e confrontações: Parte de um canto das divisas de Jair Nunes da Costa c/ a Rua Jaqueline numa extensão de 10,05m, volve a direita c/ o lote 370A numa extensão de 9,65m, volve a direita c/ lote 370A numa extensão de 5,30m, volve a esquerda c/ lote 370A numa extensão de 8,80m, volve a esquerda com o lote 370A numa extensão de 5,40m, volve a direita c/ Córrego existente numa extensão de 8,50 m, e volve a direita c/ Córrego existente numa extensão de 8,50m, e volve a direita dividindo c/ Jair Nunes da Costa, numa

“AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

extensão de 22,00m, até o ponto inicial perfazendo uma área total de 159,39m² (cento e cinquenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados).

Lote 370A- Situado a Rua Jaqueline 88F, dentro das seguintes medidas e confrontações: Parte de um canto das divisas com o lote 370 e Rua Jaqueline numa extensão de 0,95m, volve a direita c/ Marcos Souza numa extensão de 22,00m, volve a direita c/ o Córrego existente numa extensão de 2,50m, volve a direita c/ lote 370 numa extensão de 5,40m, volve a direita c/ o lote 370 numa extensão de 8,80 m, volve a direita c/ o lote 370 numa extensão de 5,30m, volve a esquerda c/ lote 370, numa extensão de 9,65m, até o ponto de partida, perfazendo uma área total de 82,61m² (oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 10 de setembro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”